# LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a transferência, a título de doação, de ações que possui, da CINTEA, para o Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência, a título de doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, da integralidade das ações, quer ordinárias ou preferenciais, referentes à participação acionária do Município de Santo Augusto, na Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras do Estado do Rio Grande do Sul-CINTEA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 09 DE SETEMBRO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec.Mun. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio